



---

**DECRETO Nº 1.356, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

Aprova loteamento já existente, com suporte na Lei

Complementar Municipal nº 80, de 23 de abril de 2018 e na Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017.

O Prefeito do Município de Igaratinga, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos arts 76, VI, e 100, II, “d”, como também na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e Lei Complementar Municipal 80, de 23 de abril de 2018, no processo administrativo 14.058, de 08 de dezembro de 2016 e considerando:

- Que o loteamento ora aprovado já se encontrava existente na data de 22 de dezembro de 2016;
- Que o loteamento dispõe de área pública para circulação entre os imóveis;
- Que o organograma de obras para urbanização foi devidamente assinado pela proprietária do empreendimento, inclusive com caução, que garante o cumprimento das obras de infraestrutura básica;
- A preservação de área especial aos fundos do loteamento que respeita as normas ambientais vigentes;
- Que cada unidade de lote aprovado possui sistema próprio de coleta de esgoto sanitário, como também de obtenção de água por intermédio de poço na forma de cisterna ou semi-artesiano, o que garante independência para esses dois itens;
- Que a área ora regularizada por intermédio do Decreto nº 1.280, de 26 de julho de 2018, tornou-se área urbana;
- Que os confrontantes da área aprovada foram devidamente intimados e transcorreu o prazo para eventual impugnação, não houve qualquer contestação quanto ao perímetro em processo de regularização;
- O parecer do Procurador-Geral do Município opina favoravelmente à expedição deste Decreto.
- Por fim, o regular processo administrativo 14.058/16.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado “Dona Ernestina”, localizado na zona rural de Limas, neste município, com área de 11.756,00 m².

Parágrafo Único: O loteamento aprovado, a área de terreno de 11.756,00 m² encontra-se inserida na gleba de terra denominada “Sítio Guarujá”, situada no local denominado “Rancho Grande”, em Limas, Município de Igaratinga MG, com área global de 03.36,54 ha, devidamente matriculada junto ao RGI da Comarca sob o nº 39.725, livro 2, ficha 1, em nome de Marlene Ribeiro Lima do Amaral, que é casada sob o regime de comunhão universal de bens com Silvio Oliveira do Amaral.

Art. 2º - O loteamento que é aprovado no art. 1º deste decreto tem 11 unidades de lotes, assim individualizados:

Lote de terreno nº 1, da quadra única, com área de 1.217,25 m², sendo 27,49m de frente para a estrada sem denominação oficial, 27,05m aos fundos com o Córrego Buriti; 42,25 m lateral direita confrontando com terreno de José Flávio Ferreira e 46,69 m lateral esquerda confrontando com o lote 2, que deverá ser inscrito quando da abertura da matrícula em nome de Elcino Ferreira Freitas, CPF 060.212.756-40.



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 993 – Ano V – 01/04/2019

Lote de terreno nº 2, da quadra única, com área de 889,50 m<sup>2</sup>, sendo 17,26m de frente para a estrada sem denominação oficial; 23,31m aos fundos com Francisco Lopes; 46,69 m lateral direita confrontando com o lote 01 e 56,15m lateral esquerda confrontando com o lote 3, que deverá ser inscrito quando da abertura da matrícula em nome de Vanderlei Ferreira Freitas de Almeida, CPF 067.495.856-78.

Lote de terreno nº 3, da quadra única, com área de 773,89 m<sup>2</sup>, sendo 15,73m de frente para a estrada sem denominação oficial; 12,82m aos fundos com Francisco Lopes; 56,15m lateral direita confrontando com o lote 02 e 64,32m lateral esquerda confrontando com o lote 4, que deverá ser inscrito quando da abertura da matrícula em nome de José Carlos de Freitas Silva, CPF 985.483.796-34.

Lote de terreno nº 4, da quadra única, com área de 697,82m<sup>2</sup>, sendo 15,73 m de frente para a estrada sem denominação oficial, 12,82m aos fundos com Francisco Lopes; 64,32m lateral direita confrontando com o lote 3 e 65,15m lateral esquerda confrontando com o lote 05, que deverá ser inscrito quando da abertura da matrícula em nome de Marcelo José Costa, CPF 859.395.366-20.

Lote de terreno nº 5, da quadra única, com área de 2.134,33m<sup>2</sup> sendo 46,46m de frente para a estrada sem denominação oficial, sendo 41,09m aos fundos com Francisco Lopes; 65,14m lateral direita confrontando com o lote 4 e 46,25m lateral esquerda confrontando com o lote 06, que deverá ser inscrito quando da abertura da matrícula em nome de Silvio Oliveira do Amaral, CPF 389.410.156-34.

Lote de terreno nº 6, da quadra única, com área de 995,20m<sup>2</sup>, sendo 23,38m de frente para a estrada sem denominação oficial, 27,25m aos fundos com Francisco Lopes; 46,25m lateral direita confrontando com o lote 5 e 34,59m lateral esquerda confrontando com o lote 07, que deverá ser inscrito quando da abertura da matrícula em nome de Adilson Marcelo de Faria, CPF 050.849.806-69.

Lote de terreno nº 7, da quadra única, com área de 1.205,67m<sup>2</sup>, sendo 29,63 m de frente para a estrada sem denominação oficial, 36,87m aos fundos com Marlene Ribeiro; 35,59m lateral direita confrontando com o lote 6 e 40,79m lateral esquerda confrontando com o lote 08, que deverá ser inscrito quando da abertura da matrícula em nome de Silvio Oliveira do Amaral, CPF 389.410.156-34.

Lote de terreno nº 8, da quadra única, com área de 1.376,24m<sup>2</sup>, sendo 32,46 m de frente para a estrada sem denominação oficial, 34,37m aos fundos com Marlene Ribeiro; 42,38 m lateral direita confrontando com o lote 7 e 40,52m lateral esquerda confrontando com o lote 09, que deverá ser inscrito quando da abertura da matrícula em nome de Marcelo José Costa, CPF 859.395.366-20.

Lote de terreno nº 9, da quadra única, com área de 715,91m<sup>2</sup>, sendo 17,34m de frente para a estrada sem denominação oficial, 19,05m aos fundos com Marlene Ribeiro; 40,52 m lateral direita confrontando com o lote 8 e 38,67m lateral esquerda confrontando com o lote 10, que deverá ser inscrito quando da abertura da matrícula em nome de Evandro Caetano Ribeiro, CPF 030.005.986-85.

Lote de terreno nº 10, da quadra única, com área de 848,30m<sup>2</sup>, sendo 20,08m de frente para a estrada sem denominação oficial, 23,85m aos fundos com Marlene Ribeiro; 38,67 m lateral direita confrontando com o lote 9 e 39,17m lateral esquerda confrontando com o lote 11, que deverá ser inscrito quando da abertura da matrícula em nome de Silvio Oliveira do Amaral, CPF 389.410.156-34.

Lote de terreno nº 11, da quadra única, com área de 880,06m<sup>2</sup>, sendo 23,10 m de frente para a estrada sem denominação oficial, 22,79m aos fundos com Marlene Ribeiro; 39,17 m lateral direita confrontando com o lote



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e**

**Instituído pela Lei nº 1316/2015**

**Edição nº 993 – Ano V – 01/04/2019**

10 e 38,46m lateral esquerda confrontando com o lote 12, que deverá ser inscrito quando da abertura da matrícula em nome de Marlene Ribeiro Lima do Amaral, CPF 522.230.516-34.

Art. 3º - Como garantia do efetivo cumprimento do cronograma de benfeitorias ajustado com a municipalidade, o lote de terreno nº 11 será dado como caução, devendo a serventia, do Registro Geral de Imóveis ao abrir a matrícula respectiva, constar essa situação.

Art. 4 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 01 de abril de 2019.

**RENATO DE FARIA GUIMARÃES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DECRETO N.º 1.357, DE 1º DE ABRIL DE 2019.**

Modifica o Decreto Municipal n.º 1.223, de 22 de janeiro de 2018.

O Prefeito do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere o art. 72, VI, combinado com o art. 100, I, “b” e “c” e art. 188, todos da Lei Orgânica do Município de Igaratinga.

Considerando o Decreto Municipal n.º 1.207, de 12 de dezembro de 2017, art. 14;

Considerando que a membro suplente do Codema de Igaratinga - MG, Sintia Guimarães Silva Fonseca MG-7.477.900, não compareceu e não justificou sua ausência em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas;

**DECRETA:**

Art. 1º - O art. 1º do Decreto Municipal n.º 1.223, de 22 de janeiro de 2018, I, “g”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

I - Representantes do poder público:

g) Suplente: Marcelo Soares Ferreira MG-10.180.277.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n.º 1.223, de 22 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 1º de abril de 2019.

**Renato de Faria Guimarães**  
**Prefeito Municipal**



---

**DECRETO Nº 1.358, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

Convoca a VI Conferência Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Igaratinga, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da política de saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 14 de março de 2019, fica convocada a 6ª Conferência de Saúde do Município para o dia 05 de abril de 2019.

Art. 3º - O tema central da Conferência será Democracia e Saúde. Saúde como direito e consolidação e financiamento do SUS.

Art. 4º - A Conferência de Saúde será realizada no Salão Paroquial de Igaratinga localizada na Praça Santo Antônio na sede do Municipal.

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde na ausência destes, pela coordenadora adjunta.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Renato de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal de Igaratinga

---

**PORTARIA Nº 565, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

Altera lotação de Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Igaratinga Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atender a Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO que o Município a exemplo do país enfrenta uma das mais severas crises financeira de sua história, o que exige do administrador coerência e responsabilidade quanto a melhor distribuição de seus servidores sem que isso cause prejuízo a eles;



CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 14, de 06 de março de 2007, que trata das atribuições do cargo de Motorista Classe 13, e sendo essas atribuições compatíveis com o que solicita a Secretaria Municipal de Educação para desempenho da função a qual pede o preenchimento do cargo;

CONSIDERANDO que o Servidor Público não possui direito subjetivo a sua manutenção no local de trabalho que originariamente passou a ocupar em decorrência de nomeação;

CONSIDERANDO que, conforme já invocado anteriormente, a administração pública tem que se mostrar eficiente e como tudo evolui, os desafios advindos com a crise já citada exige uma distribuição racional dos servidores junto as mais variadas Secretarias deste Município;

CONSIDERANDO a recomendação do Controle Interno desta municipalidade, datada de 01/08/2017, que indica a necessidade de aproveitamento racional de servidores, inclusive com mudança de lotação;

CONSIDERANDO que os Servidores EDWARD GABRIEL DE SOUZA e TIAGO AURÉLIO DINIZ nas unidades que prestaram serviço o fizeram com responsabilidade e competência, o que justifica sua indicação para servir a Secretaria Municipal de Educação e esse ato não trás qualquer prejuízo aos Servidores, quer financeiramente, quer no desempenho de seu trabalho, pois essa nova lotação não criará alteração no desempenho de seu trabalho, o que significa que apenas haverá movimentação deles, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o ato que se pratica aqui busca satisfação de interesse público;

Resolve:

Art.1º. – Ficam os Servidores Públicos EDWARD GABRIEL DE SOUZA, Matrícula 1029-4, e TIAGO AURÉLIO DINIZ, Matrícula 2320-5, ocupantes do cargo de MOTORISTA, transferidos de cotação do quadro da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal Educação.

Art.2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 01 de abril de 2019.

Renato de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal

---

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA CFAL CONSTRUTORA EIRELI.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018.**



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 993 – Ano V – 01/04/2019

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a empresa CFAL Construtora EIRELI acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente ADITIVO ao contrato nº - 042/2019, firmado aos 25 de fevereiro de 2019, conforme objeto constante no Contrato Original, considerando:

Considerando a justificativa e planilhas apresentadas pelo setor de engenharia;

Considerando que no memorial descritivo não contempla os serviços de retirada de bloquetes, regularização e compactação de solo, execução de fundação e base para receber 02 (duas) guaritas e execução de sarjeta, com fornecimento de material respectivo, essências à consecução do objeto contratado.

Considerando que a Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, que inicialmente iria executar os serviços acima declinados, no momento, não reúne mão-de-obra necessária para a realização da execução dos serviços.

Considerando que o atraso dos serviços preparatório para a execução da obra pode levar a perda dos recursos destinados pelo Governo do Estado de Minas Gerais através de contrato cuja vigência é de 720 (setecentos e vinte) dias, vencendo no dia 01/12/2019.

**RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica ajustado por este termo aditivo o acréscimo do valor de R\$36.220,04 (trinta e seis mil e duzentos e vinte reais e quatro centavos), passando o valor do Contrato para R\$ 285.445,30 (duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) com fundamento no art. 65, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Face ao acréscimo acima ajustado, insere-se ao contrato a dotação nº 06.01.15.451.1504.1.055.4.4.90.51.00 – 217.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 01 de abril de 2019.

Renato de Faria Guimarães  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

Anselmo Luciano da Silva  
CFAL Construtora EIRELI

1) Testemunha \_\_\_\_\_  
Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e**

**Instituído pela Lei nº 1316/2015**

**Edição nº 993 – Ano V – 01/04/2019**

2) Testemunha \_\_\_\_\_

Tatiane Aparecida Fonseca – Mat. 2251-9

De acordo:

Wellington Amaral Costa de Almeida

Procurador Municipal

---